

Artigo 42.º

Instrução, aplicação e destino das coimas

1 — A instrução dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas compete ao presidente da Junta de Freguesia.

2 — O produto das coimas cobradas constitui receita da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 43.º

Proibição de venda ambulante fora do recinto do mercado

Nos dias de realização do mercado é expressamente proibida a venda ambulante fixa ou não, fora do recinto, em toda a área da freguesia, entendendo-se como recinto do mercado o terrado.

Artigo 44.º

Ordenamento do trânsito local nos dias de mercado

A Junta de Freguesia procederá ao ordenamento do trânsito no interior da localidade onde se realiza o mercado da confeitaria, de forma a facilitar os seus acessos e respectivo escoamento de trânsito, solicitando, para o efeito, a colaboração das autoridades existentes na freguesia.

Artigo 45.º

Casos omissos

Em tudo o que for omissso no presente Regulamento, aplicam-se as normas vigentes do Regulamento de Mercados e Feiras do município de Setúbal, e demais legislação aplicável.

Artigo 46.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o Regulamento do Mercado da Confeitaria, aprovado em reunião do executivo da Junta de Freguesia realizada a 14 de Setembro de 1994 e em sessão da Assembleia de Freguesia realizada a 27 de Setembro de 1994.

Artigo 47.º

Actualização

A Assembleia de Freguesia aprovará anualmente, sob proposta da Junta de Freguesia, a actualização das taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias úteis sobre a sua publicação mediante afixação em edital, realizada em simultâneo com a publicação no *Diário da República*.

Tabela de taxas

Cartão de vendedor:

Facto gerador:

Emissão — 10 euros;
Renovação — 7,50 euros;
Segunda via — 5 euros.

Ocupação efectiva:

Factor gerador:

Bar (dia) — 30 euros.
Lugar de venda — metro linear (dia) — 2 euros.

Ocupação accidental:

Facto gerador:

Lugar de venda (dia) — 15 euros.

ANEXO I

Artigo 16.º

Requerimento para atribuição de cartão de vendedor

Ex.º Senhor Presidente da
Junta de Freguesia de São Sebastião

Nome _____, nascido a ___/___/___, estado _____, natural de _____, filho de _____ e _____, residente em _____, possuindo como habilitações _____, freguesia de _____, concelho de _____, titular do bilhete de identidade n.º _____, emitido em ___/___/___ pelos Serviços de Identificação Civil de _____, contribuinte n.º _____, portador da autorização prévia / cartão para o exercício de actividade comercial, emitida em ___/___/___ por _____, para _____, desejando exercer a actividade de vendedor de _____, requer que lhe seja passado / renovado o respectivo cartão.

Setúbal, ___ de _____ de _____

O Requerente,

ANEXO II

Artigo 21.º

Proposta para adjudicação de lugar de venda no mercado

Identificação do concorrente:

Nome _____ Morada _____
Data de nascimento _____
Bilhete de identidade n.º _____ emitido em ___/___/___ arquivo de identificação _____
Contribuinte n.º _____ Bairro fiscal _____
Tipo de produtos comercializados _____

Proposta de preço _____
Lugar de venda a que se candidata _____
Valor proposto _____

Documentos entregues:

Setúbal, ___ de _____ de _____

O Candidato,

JUNTA DE FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA

Aviso n.º 1813/2005 (2.ª série) — AP. — A Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna público que se encontra afixada, em local apropriado, a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, aprovada em reunião de 14 de Fevereiro de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Paulo Jorge Campos Vicente*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso n.º 1814/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 14 de Janeiro de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo com João Vítor Evangelho Faria, Célio Henrique Toste Faria, Nuno Rodrigo Leonardo Borges e Sérgio Bruno Castro da Silva, na categoria de auxiliares de serviços gerais, pelo prazo de seis meses e com início a 17 de Janeiro de 2005.